



PROCURADORIA GERAL

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N. 247/2021

AUTORIA: VEREADOR SANDRO MAIA

ASSUNTO: INSTITUI o Dia Municipal do Sepultador e dá outras providências.

PARECER PL/CMM

PROJETO DE LEI. ASSUNTO LOCAL. DIA MUNICIPAL DO SEPULTADOR. ART. 30, INCISO I, DA CF E ART. 8º. INCISO I, DA LOMAN. LEGALIDADE.

Encontra-se nesta Procuradoria Geral, para emissão de parecer, Projeto de Lei que versa sobre o assunto acima já descrito.

Analisando o projeto, não verificamos ilegalidade na propositura, eis que está de acordo com a premissa de legislar sobre assunto de predominante interesse local, conferida aos Municípios, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 8, inciso I, da LOMAN, vejamos:

“Art. 30 – Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”



“Art. 8o.Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local.”

Assim, verificamos que o projeto versa sobre assunto de predominante interesse local, instituindo o dia municipal do sepultador no Município de Manaus.

Portanto, considerando a fundamentação acima exposta, opinamos pela legalidade do projeto.

Manaus, 08 de julho de 2021.

PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO

Procuradora da CMM

